



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2018

**EDITAL**



**MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza com fornecimento parcelado, em atendimento as Secretarias Municipais.

**DATA DA ABERTURA:** 09 de março de 2018 às 08:00

**PREÂMBULO:**

- 1- DA REGÊNCIA
- 2- DO OBJETO
- 3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 4- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES
- 5- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES
- 6- DA PROPOSTA
- 7- DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS
- 8- DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO
- 9- DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO
- 10- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 11- DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
- 12- DA PRESTAÇÃO, DO ACEITE E RECEBIMENTO
- 13- DA CONTRATAÇÃO
- 14- DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
- 15- DO PREÇO E REVISÃO
- 16- DO PAGAMENTO
- 17- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 18- DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRATO
- 19- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 20- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência – Especificações;

**Anexo II** - Formulário Padronizado de Proposta;

**Anexo III** - Declaração de Habilitação;

**Anexo IV** – Declaração de Fatos Supervenientes Impeditivos;

**Anexo V** – Declaração nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo VI** – Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo VII** - Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2018  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13/2018**  
REGISTRO DE PREÇOS

FLS. Nº ..... 150  
g

MENOR PREÇO POR ITEM

O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI, através do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo menor preço e visando formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras e de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos de seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.**

A Abertura da sessão inicial do processo licitatório acontecerá às 08:00 do 09 de março de 2018, na sala de Licitações – Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS.

Caso a sessão pública de Pregão não seja finalizada até as 12:00 horas da data prevista acima, o Pregoeiro marcará para o dia seguinte a continuação da sessão publica a partir das 07:00hs, no mesmo endereço.

## 1. DA REGÊNCIA LEGAL

- 1.1 Lei Federal nº 8.666/93 e alterações;
- 1.2 Lei Federal nº 10.520/02;
- 1.3 Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
- 1.4 Lei Complementar nº 123/06
- 1.5 Decreto Municipal nº 183/2009;
- 1.6 Decreto Municipal nº 184/2009;
- 1.7 Demais disposições contidas neste Edital.

## 2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO





2.1. O objeto da presente licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando "Aquisição de materiais de limpeza com fornecimento parcelado, em atendimento as Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações descritas no Anexo I parte integrante do presente Edital", com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras, na forma estabelecida no inciso I, do artigo 4º do Decreto Municipal nº 184/2009;

2.2. O Registro de Preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste Edital;

2.3. A quantidade constante do Anexo II é para efeito de Registro de Preços e deverá ser informada a quantidade mínima mensal a ser ofertada no torneio licitatório;

2.4. Os preços registrados neste procedimento terão validade de 12 (doze) meses, partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

3.2 – Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

3.2.1 – Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

3.2.2 – Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

3.3 – Não poderão participar da presente licitação:

3.3.1 – Consórcio de empresas, ou cooperativas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2 – Empresa que esteja suspensa de participar de licitação realizada pelo Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS.

3.3.3 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

3.3.4 – Direta ou indiretamente, empresa ou firma mercantil individual constituída por servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, Inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, a licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representada, devendo, ainda, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.2 – O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.2.1 - No caso de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso (cópia autenticada na forma do subitem 8.4), caso em que o Pregoeiro poderá autenticar a partir do original, no momento do credenciamento.

4.2.2 - Tratando-se de procurador deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem acima, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2.3 – Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

4.3 - No momento do credenciamento deverá ser apresentada Declaração de Habilitação conforme Anexo III, e de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, podendo o credenciado ou representante preencher a declaração no momento da abertura da sessão.

4.4 - A empresa licitante somente poderá se pronunciar através de seu representante credenciado e ficará obrigada pelas declarações e manifestações do mesmo.

4.5 – O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro e Equipe de Apoio ou cujo documento de credenciamento esteja irregular, ficará impedido de participar das fases de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão, caso em que





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

será mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.6. As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação e apresentar a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ANEXO VII**, assinada pelo seu proprietário ou sócios e contador responsável pela escrituração da empresa devidamente registrado no órgão Regulador, acompanhada da **Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da licitante.**

4.6.1. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedido pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através do seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME ou EPP, ou através da apresentação do comprovante de enquadramento do licitante na condição de ME ou EPP mediante declaração em instrumento próprio para essa finalidade no respectivo órgão de registro de seu atos constitutivos;

4.6.2. O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescentando ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

4.6.3. **A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa de pequeno porte é única** e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as conseqüências legais que possam advir de um **enquadramento falso ou errôneo.**

4.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente cadastrado;

4.8. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

4.9. A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitara a licitante, mas impedira o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

4.10. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, devendo estar ciente que estará renunciando a fase de lance, de negociação e a interposição de recursos.





**5. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**



5.1 – Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, a licitante deverá apresentar à Equipe de Apoio, juntamente com a Declaração de Habilitação (conforme Anexo III), a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social do licitante, se os mesmos não forem timbrados, os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
ENVELOPE PROPOSTA**

**MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018  
ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO**

**6. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada com as seguintes informações e características:

6.1.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, vedadas cotações alternativas.

6.1.2 – A licitante deverá indicar o preço unitário, conforme Anexo II deste Edital, sob pena de desclassificação no referido item, em algarismo ou por extenso, os preços para prestação dos serviços, deverá, sob pena de desclassificação respeitar o limite de Preço estabelecido no Termo de Referência, (ANEXO I);

6.1.3 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos.

6.1.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, compreendendo os impostos, taxas, fretes, e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

6.1.5 – Os preços deverão ser cotados com, 02 (duas) casas decimais, pós vírgula.

6.1.6 – O valor do item informado **DEVE SER INFERIOR OU IGUAL AO VALOR DE REFERÊNCIA DO RESPECTIVO ITEM**, conforme Anexo I deste Edital.

6.1.7 – A última folha deverá estar carimbada com o CNPJ/MF da empresa licitante.





## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

6.1.8 – Deve informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura dos envelopes de proposta.

**6.2** – A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.3 – É de inteira responsabilidade da proponente o preço e demais condições apresentadas.

6.4 – As empresas vencedoras deverão apresentar nova proposta de preços, com os valores atualizados de acordo com os valores propostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após Adjudicação em ata.

6.5 – Caso os prazos estabelecidos nos subitens 6.1.8 não estejam indicados na proposta, o mesmo será considerado como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

6.6 – Não se admitirá proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, ou que apresentar preços global ou unitário inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**6.7- A proposta de preços, para agilizar o procedimento de julgamento do certame, será também preenchida através do software Sistema Proposta Eletrônica, Juntamente com o Envelope 01, deverá ser apresentado o "arquivo eletrônico" de proposta através de Pen Drive, devidamente identificado com o nome da empresa, constando os itens. O arquivo de geração de propostas será disponibilizado junto com este Edital.**

**7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 – No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, será aberta sessão pública para processamento do Pregão, iniciando-se com o Credenciamento dos interessados em participar do certame e recebimento dos envelopes com propostas escritas e documentação de habilitação.

7.2 - O Pregoeiro procederá à abertura do Envelope n.º 01, contendo a Proposta de Preços Escritas ordenando-as em ordem crescente de preços e, em seguida, fará uma análise prévia dos preços, observando a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao preço total, procedendo-se às correções de eventuais erros, tomando como corretos e adotando como critério de aceitabilidade o preço **"UNITÁRIO"**.

7.3 – Durante o julgamento e análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Anexo I -





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Termo de Referência e Anexo II - Formulário Proposta, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 - Após proceder conforme descrito no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará as propostas para fase de lances, observando os seguintes critérios:

a) classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço ofertado, disposto em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais;

b) não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), incluindo a primeira classificada, quaisquer que sejam os preços ofertados, observado o subitem 6.1.6;

c) havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas selecionadas para a fase de lances, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.

7.4.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O Pregoeiro convocará as licitantes selecionadas conforme item 7.4 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, **iniciando-se** pelo autor da proposta de **maior preço**, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

7.6 - O Pregoeiro, antes da etapa de lances, poderá estabelecer o intervalo mínimo entre os lances, para agilizar a sessão.

7.7 - Na fase de lances verbais será permitido o uso de celulares pelos representantes para eventuais consultas telefônicas, os quais disporão até o máximo de 03 (três) minutos, por consulta.

7.8 - Em observância à Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006, na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de aquisição para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.8.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam superiores até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.

7.9 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.9.2 – Não ocorrendo o registro de preços na forma do subitem 7.9.1 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.8.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (inciso II do art. 45 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

7.9.3 – Na hipótese do não registro de preços na forma do subitem 7.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (§ 1º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

7.9.4 – O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (§ 2º do art. 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

7.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

7.12 - Não havendo mais interesse das licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO**.

## 8. DA HABILITAÇÃO E SEU JULGAMENTO

**8.1** – Para habilitação neste Pregão, ultrapassada a fase de propostas, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá comprovar, mediante apresentação no ENVELOPE n.º 02, os documentos a seguir relacionados, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir a maior rapidez na conferência e exame correspondentes:

8.1.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com suas alterações ou a respectiva consolidação, se houverem, devidamente registrado, em se tratando de



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou ainda

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício.

d) No caso de Sociedades que envolvem uma outra empresa jurídica como sócia junta-se para a habilitação o CNPJ da respectiva empresa.

8.1.2 - Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Estado), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (Certidão Negativa de Débitos Gerais, compreendendo todos os tributos de competência do Município), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

f) Prova de regularidade relativa à seguridade social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

f.1) Certificado de Regularidade de Situação CRS, perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço / FGTS;

f.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**8.1.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Devendo vir acompanhadas de cópia dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído, contendo o número de registro da Junta Comercial, bem como a identificação da assinatura do titular ou representante legal da empresa e do contabilista responsável pela escrituração.

a.1) Quando se tratar de pessoa jurídica constituída sob a forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação em Diário Oficial.

a.2) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contida no inciso I, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

a.3) Somente serão válidos o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do exercício financeiro do ano de 2016.

a.4) Poderão ser exigidas das empresas para confrontação com as Demonstrações Contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

b.) Índice de Solvência, calculado em documento anexo ao balanço patrimonial, devendo ser obrigatoriamente assinado pelo contabilista responsável.

b.1) A análise da qualificação econômico-financeira será feita da seguinte forma:

**b.2) Solvência Geral (SG)**

Onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Exigível à Longo Prazo}} > 1$$

**b.3) Estarão habilitadas neste item somente as empresas que apresentarem resultado maior a 1 (um) no índice (SG).**

c) comprovação de possuir capital social integralizado correspondente a 10% (dez por cento) do valor previsto para aquisição total dos Materiais definido no item 5 do Anexo I Termo de Referência;

d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.1.4 – Declaração, observadas penalidades cabíveis, de superveniência de fatos Impeditivos da habilitação, conforme Anexo IV deste Edital.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8.1.5 – Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (na forma do Anexo V deste Edital).

8.2 – Os documentos solicitados que por sua natureza devam ser expedidos por órgão público, deverão estar no prazo de validade neles previstos, e todos os demais que não conste expressamente seu prazo de validade, considerar-se-ão válidos por 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

8.3 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;
- b) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou pelo Pregoeiro, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.1 – Os documentos de habilitação poderão ser autenticados pelo Pregoeiro a partir do original até às 12:00 horas do último dia útil que anteceder a data marcada para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

8.4.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

8.4.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.4.4 – O Pregoeiro reservar-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**8.5** - Com relação a documentação de regularidade fiscal, sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, mesmo que apresente alguma restrição (art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.1** - Sendo a proponente vencedora microempresa ou empresa de pequeno porte, e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, com termo inicial a partir da publicação do aviso de resultado, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, através do





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (§ 1º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº123/2006 de 14.12.2006).

**8.5.2** – A não regularização da documentação, no prazo concedido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, de 14.12.2006).

8.6 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

8.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escolhidos das causas referidas no ato inabilitatório.

8.7.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

8.7.2 – As licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

## 9. DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

9.1 - Qualquer interessado poderá, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de processamento do Pregão, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sob pena de decadência de fazê-lo administrativamente.

9.2 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, devendo o mesmo decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ou conforme a complexidade, poderá submetê-la à Procuradoria Jurídica para análise e parecer;

9.3 - Acolhida a impugnação ao ato convocatório, ou não sendo possível a decisão administrativa pertinente antes da data fixada para a realização deste Pregão, será designada nova data para realização do certame, com a devida publicidade, inclusive das alterações, se houverem.

9.4 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante deverá ser feita ao Pregoeiro imediatamente após a declaração do (s) vencedor (es), nos casos de:

- a) julgamento das propostas;
- b) habilitação ou inabilitação da licitante;
- c) outros atos e procedimentos.





9.5 – A licitante na sua manifestação explicitará, necessariamente, a motivação consistente que será liminarmente avaliada pelo Pregoeiro, o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

9.6 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso pela licitante, implicará na decadência desse direito, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à (s) licitante (s) vencedora (s).

9.7 – Admitido o recurso, a licitante terá o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões recursais escritas, dirigidas ao Pregoeiro, e estará disponível às demais licitantes classificadas, para impugná-lo ou não, apresentando suas contra-razões em até 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata em cartório dos autos do Pregão.

9.8 – As licitantes que desejarem impugnar o (s) recurso (s), ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão.

9.9 – Uma vez tempestivo, o Pregoeiro receberá o recurso, declarando o seu efeito suspensivo, e encaminhará à Procuradoria Jurídica para análise e parecer, sendo a decisão proferida pela autoridade competente responsável pela homologação da licitação.

9.10 – O provimento quanto ao mérito do recurso pela autoridade competente implica tão somente a invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

9.11 – Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do Pregão à licitante vencedora, e em consequência homologar o procedimento licitatório.

## 10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem a fornecer os Materiais nas condições definidas neste Edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

10.2. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará formalmente as empresas, com antecedência mínima de 03 dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela empresa convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.





10.3. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços providenciará a imediata publicação do extrato da Ata na Imprensa Oficial.

10.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

10.5. Caso a empresa primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

10.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

10.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da ata.

## 11. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação, do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

11.2. Caberá à Usuária da Ata de registro de Preços deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas a prestação dos serviços, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

11.3. Caberá a Usuária da Ata de Registro de Preços informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da prestadora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao prestador faltoso.

11.4. O Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

## 12. DO FORNECIMENTO, ACEITE E RECEBIMENTO.

12.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição de Materiais para serem consumido pelas Secretarias Municipais do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.





12.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante emissão Autorização de Fornecimento equivalente distinta, apostada no instrumento de utilização respectivo, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela constando: a data, a quantidade pretendida;

12.2.1. Os Materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo de dois dias após a autorização de fornecimento, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas, no horário de expediente;

12.2.2 – O veículo que será utilizado para o transporte dos produtos deverá estar em perfeitas condições de higiene e temperatura.

12.2.5- Em caso de não cumprimento das especificações dos produtos contidas nas propostas, o mesmo será desclassificado.

12.3. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos Materiais, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela Usuária da Ata de Registro de Preços;

12.4. A(s) Empresa(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro;

12.4.1. O recebimento dos Materiais se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93.

12.5. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar não assinar a Ata, no prazo de 03 (três) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar a prestação dos serviços, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

12.6. A segunda classificada só poderá prestar serviços à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junta a Ata cancelada.

12.7. Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

12.10. As despesas relativas à prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da detentora da ata.

### 13. DA CONTRATAÇÃO





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos Materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, observada as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666.93, e será formalizada através de:

- a) Nota de empenho, quando não originado obrigações futuras.
- b) Termo de Utilização da Ata, quando a entrega envolver obrigações futuras;

13.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo VI) e o Instrumento de Utilização da Ata (Anexo VII) constituem parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

13.2. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

---

#### 14. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

---

14.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os produtos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo

tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

14.2. Na hipótese acima, o fornecimento dos Materiais de limpeza se dará pela ordem de registro dos itens e na razão dos respectivos limites de quantidades registradas em ata.

14.3. A supressão dos fornecimentos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

---

#### 15. DO PREÇO E REVISÃO

---

15.1. Os preços registrados serão **fixos e irrevogáveis**, salvo os casos em que **poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.**

15.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços notificará a empresa com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços formalmente desonerará a empresa em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais empresas, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá à Usuária da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para nova Aquisição, sem que caiba direito de recurso.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento, decorrente do fornecimento dos Gêneros Alimentícios objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelos servidores competentes, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.2. O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob rescisão do instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados.

16.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

16.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, o Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

16.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições de fornecimento.

16.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

16.7. O município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.





FEL. NO ..... 167  
..... 9

16.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela fornecedora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

16.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a empresa, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

17.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

17.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:

I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,

III - Cancelamento do preço registrado.

17.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos materiais de limpeza:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.5. A penalidade de multa, estabelecida no Inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

17.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

17.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

17.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

17.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

17.11. Competirá as Secretarias Municipais, na qualidade de Usuárias da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 17.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 17.3.

17.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 17.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 17.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

17.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas prestação de serviço caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

17.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de DOIS IRMÃOS DO BURITI Estado do Mato Grosso do Sul.

**18. DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO**

18.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência e, por iniciativa da Detentora da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

18.1.1. A licitante que não formalizar instrumento de Utilização da Ata decorrente do registro de preços no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

18.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

18.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

18.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

18.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

18.2. Cancelada a Ata de Registro de Preço, induzirá a convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

18.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

**19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo das Usuárias da Ata de Registro de Preços, que constarão nas respectivas notas de empenho, ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 20.1. Serão desclassificadas as propostas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, que consignarem descontos excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preço global ou unitário por lote simbólicos, irrisórios ou cotação de valor zero.
- 20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria ser apresentado em sessão pública da licitação.
- 20.3. Fica assegurado ao Sr. Prefeito Municipal, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, observada as disposições contidas no art. 49 da Lei n. 8.666/93.
- 20.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 20.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 20.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, salvo comunicação ao contrário.
- 20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só Iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
- 20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e da exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública da licitação.
- 20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem o comprometimento dos princípios que regem a lei.
- 20.10. O ato de homologação do procedimento não confere o direito à contratação.
- 20.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.
- 20.12. Os envelopes contendo a "documentação e propostas" eliminadas do certame ficarão à disposição dos licitantes pelo prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis do encerramento da licitação, após este período serão destruídos.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

FLS. Nº ..... 171  
..... 8

20.13. As decisões do Pregoeiro serão consideradas definitivas somente após homologação do procedimento pelo Sr. Prefeito Municipal.

20.14. Informações ou esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação somente serão admitidas por escrito, endereçadas ao Núcleo de Licitações e Contratos, localizada Avenida Reginaldo Lemes da Silva nº 01, Bairro Centro CEP 79.215-000, centro, DOIS IRMÃOS DO BURITI – MS, até o segundo dia que anteceder a data de recebimento do envelopes I e II no horário de 7h00min às 12h00min.

20.15. Cópias do edital e seus anexos poderão ser solicitadas por email: [licitadib@hotmail.com](mailto:licitadib@hotmail.com).

20.16. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

20.17. Integram o presente edital, independentemente de qualquer transcrição, os anexos: I – TERMO DE REFERÊNCIA, II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA, III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, IV - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS, V – DECLARAÇÃO DE MENOR, VI – MINUTA DE REGISTRO DE PREÇOS, VII – DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, 26 de fevereiro de 2018.

**Edilsom Zandonade Souza**

Prefeito Municipal

**Marcio Moreira do Nascimento**

Pregoeiro Oficial





TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza com fornecimento parcelado, em atendimento as Secretarias Municipais**

DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	Um med	Quant	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	FRASCO	590	5,41	3.191,90
2	UN	1.195	5,91	7.062,45
3	FRASCO	330	10,73	3.540,80
4	UN	42	25,13	1.055,46
5	UN	92	9,36	861,12
6	ROLO	50	43,5	2.175,00
7	PAR	49	40	1.960,00

Fls. nº 172  
8





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Trabalhamos com Responsabilidade

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

8	proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	PAR	44	39	1.716,00
9	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - números diversos (cor preta), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	FRASCO	845	2,48	2.095,60
10	BRILHO ALUMINIO 500ML- uso domestico	FRASCO	85	4,68	396,1
11	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/ 750 ML)	UN	85	5,98	503,3
12	CESTO DE LIXO TELADO 09 LITROS	UN	180	11,25	2.025,00
13	CONDICIONADOR DE CABELO- INFANTIL-480 ML	POTE	220	8,36	1.839,20
14	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO (FRASCO C/ 1KG)	PCT	4.403	3,65	16.114,98
15	COPO DESCARTAVEL transparente 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	1.680	1,93	3.242,40
16	COPO DESCARTÁVEL transparente- 50 ML, 50X100	PCT	25	1,45	36,25
17	CORDA DE NYLON P/ VARAL - N° 05 (PACOTE C/ 10 MTS)	UN	3.780	2,9	10.962,00
18	DESINFETANTE - USO GERAL, de uso geral, com ação bactericida e eficaz contra o vírus da cólera, para limpeza em vasos sanitários, ralos, cestos de lixo, pisos, pias, azulejos e superfícies laváveis, embalagem de 500ML contendo o nome do fabricante, data de fabricação, prazo de validade	UN	3.380	2,03	6.861,40
	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de	UN			

PLS. Nº 133





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

19	<p>copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e inócuo à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e enxágue rápido, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provir de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de</p>	UN	42	3,01	126,42
20	<p>formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.</p> <p>ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, cabo de madeira, confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cerdas de nylon, Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. Tamanho aproximado 14x42 cm</p>	UN	64	10,83	693,12
21	<p>ESPONJA DE LÁ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo, p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.</p>	UN	1.635	1,59	2.599,65
22	<p>ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, pacote c/ 04 unidades.</p>	PCT	100	2,66	268
23	<p>ESPONJA DUPLA FACE MULTI-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, embaladas individualmente.</p>	UN	1.480	1,45	2.146,00
24	<p>Espunja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.</p>	UN	160	2,96	473,6
25	<p>FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico, transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.</p>	ROLO	280	4,65	1.302,00

F.L.S. Nº ..... 134



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
COADOR de papel nº 103 caixa com 40 unidades

	CX	175	3,15	551,25
26	UN	310	2,38	737,8
27	PCT	263	2,96	778,48
28	UN	320	1,56	499,2
29	UN	219	11,14	2.439,06
30	UN	3.010	3,3	9.933,00
31	UN	5	39,27	196,35
32	PAR	358	4,24	1.517,92
33	PAR	313	4,24	1.327,12
34				

Recibo 175





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação

(CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

35	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-alerígeno, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	82	4,24	347,88
36	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (GG), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-alerígeno, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	36	4,58	164,88
37	PALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	25	1,88	47
38	Pano de Limpeza Multiuso confeccionado em material sintético, antibacterial, microperfurado, medindo 60 x 33cm embalagem contendo 5 unidades	UN	220	5,23	1.150,60
39	PAÑO DE PRATO, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atalhado, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 65cm, na cor branco.	UN	305	5,01	1.528,05
40	Pano de chão alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, tamanho aproximadamente 67 x 45cm, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica e porcelanato.	UN	698	4,58	3.196,84
41	PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 7,5M	ROLO	139	4,15	576,85



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA (PCT C/04 ROLOS)

	UN	500	5,83	2.915,00
42	PCT	2.255	5,13	11.568,15
43	PCT	1.328	4,2	5.577,60
44	UN	390	1,59	620,1
45	PCT	43	1,62	69,66
46	UN	60	7,63	457,8
47	UN	8	7,63	61,04
48	UN	5	17,3	86,5
49	UN	76	6,79	516,04
50	UN	240	12,71	3.050,40
51	UN	1.025	1,24	1.271,00
52	UN	830	2,69	2.232,70

PLS. NO 137  
8





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações

do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto

deverá ter registro no Ministério da Saúde.

54	SABONETE LÍQUIDO (NEUTRO) COM FRAGÂNCIAS 500ML	UN	255	13,88	3.488,40
55	SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES	PCT	416	5,81	2.415,96
56	SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromalizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	2.400	6,11	14.664,00
57	SHAMPOO INFANTIL 480ML	FRASCO	100	11,38	1.138,00
58	SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG)	POTE	143	16,58	2.370,94
59	TALCO PARA BEBE perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em fresco plástico contendo aproximadamente 200g, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras.	FRASCO	180	8,46	1.522,80
60	TOALHA PAPEL INTERFOLHA PACOTE COM 1000 FOLHAS (CREME)	PCT	595	11,98	7.128,10
61	VASSOURA DE NYLON, cerdas c/ ponta desfiada, corpo de madeira medindo aproximadamente 30 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	195	8,85	1.725,75
62	ÁGUA SANITÁRIA, concentração mínima de 02% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de	UN	3.478	2,81	9.773,18

FLS. Nº ..... 128



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.

53	OLEO ESSENCIAL NATURAL. ODORIZADOR DE AMBIENTE nas fragrâncias de eucalipto, pinho, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.	UN	80	11,38	910,4
----	---	----	----	-------	-------

F.S. Nº 179  
8





**PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Trabalhando com Responsabilidade

Valor total: R\$ 171.898,25 (cento e setenta e um mil, oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

#### **DA OFERTA DE PREÇOS**

- a) Para fins de apresentação de preços deverá ser feita na forma do Anexo II- Formulário de Proposta de Preços, no qual deverá ser informado o valor unitário;
- b) Os preços deverão ser cotados com no máximo 02 (duas) casas decimais pós vírgula;
- c) Os preços serão registrados, na forma do sub item 10.1 deste Edital, em função dos itens vencidos, sendo que o fornecedor se comprometerá ao fornecimento ao item adjudicado.

#### **DA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

- d) Os Materiais a serem fornecidos deverão atender rigorosamente às normas técnicas de embalagens e utilizar meios de transporte adequados para entrega, nos locais indicado pelo Departamento de Compras.

#### **DO PREÇO MÁXIMO**

- e) Para fins de critério de aceitabilidade de preços deverão ser respeitados os valores para cada item, descritos no item 1 deste Termo de Referência, segundo previa e ampla pesquisa de mercado.



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Trabalhando com responsabilidade

## NEXO II

### FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Proc. Adm nº. 13/2018

<u>NOME DO FORNECEDOR/ CNPJ</u>

### Objeto: Aquisição de materiais de limpeza com fornecimento parcelado, em atendimento as Secretarias Municipais

ITEM	Um Med	Quant	Marca	Vlr. Unit	Vlr. Total
1	ALCOOL EM GEL 70% 480G	FRASCO	590		
2	AMACIANTE DE ROUPAS, concentrado liquido para lavagem de roupa, acondicionado em embalagem plastica de 2 litros.	UN	1.195		
3	Fragrância agradável aspecto fisico liquido, aplicação em ambientes em geral, frascos com no mínimo 360ml/302g	FRASCO	330		
	Registro no Ministério da Saúde: Embalagem contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.				
4	BACIA PLASTICA 30 LITROS	UN	42		
5	BALDE PLÁSTICO, capacidade mínima p/ 12 (doze) litros, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, paredes e fundos reforçados, c/ alça de metal.	UN	92		
6	Bobina plástica picotada 35x50 cm. Plástico liso, totalmente transparente, resistente a rasgaduras e perfurações e	ROLO	50		

FLS. Nº 181





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

permissão a selagem, ideal para acondicionar alimentos



Trabalhamos com responsabilidade

7	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - números diversos (cor branca), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	PAR	49			
8	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO - números diversos (cor preta), calçado de uso profissional, tipo impermeável, c/ proteção extra na biqueira, confeccionado em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, forrado, solado antiderrapante c/ ranhuras, calcanhar reforçado de forma que facilite o descalce, cano medindo aproximadamente 28cm, embalado individualmente.	PAR	44			
9	BRILHO ALUMINIO 500ML - uso doméstico	FRASCO	845			
10	CERA LÍQUIDA PARA PISO INCOLOR (FRASCO C/ 750 ML.)	FRASCO	85			
11	CESTO DE LIQ. TELADO 09 LITROS	UN	85			
12	CONDICIONADOR DE CABELO - INFANTIL 480 ML	UN	180			
13	CONDICIONADOR P/ CABELO - NEUTRO (FRASCO C/ 1KG)	POTE	220			
14	COPO DESCARTAVEL transparente 180 ML (PACOTE COM 100 UNIDADES)	PCT	4.403			
15	COPO DESCARTAVEL transparente- 50 ML_ 50X100	PCT	1.680			
16	CORDA DE NYLON P/ VARAL - Nº 05 (PACOTE C/ 10 MTS)	FCT	25			
17	DESINFETANTE - USO GERAL, de uso geral, com ação bactericida e eficaz contra o vírus da cólera, para limpeza em vasos sanitários, ralos, cestos de lixo, pisos, pias, azulejos e superfícies laváveis, embalagem de 500ML, contendo o nome	UN	3.780			

FLS. Nº 182



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.



Trabalhando com Responsabilidade

18	DETERGENTE LAVA-LOUÇAS, líquido, neutro, concentrado, biodegradável, indicado p/ lavagem de louças e utensílios de copa e cozinha, composto por matéria ativa detergente, deve ser transparente, isento de perfume e inócuo à pele, deve garantir a remoção de resíduos gordurosos, sujidades em geral e enxágue rápido, acondicionado em embalagem plástica original de fábrica, provida de tampa fixada sob pressão e bico aplicador, frasco c/ 500 ml, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de	UN	3.380			
19	ESCOVA P/ LAVAR ROUPA, cabo de madeira, confeccionada em polipropileno, formato anatômico, com cordas de nylon, formado ovalado ou retangular, medindo aproximadamente 6,5 x 13,5cm.	UN	42			
20	Escova sanitária redonda em plástico, com suporte redondo em plástico. Tamanho aproximado 14x42 cm	UN	64			
21	ESPONJA DE LÁ DE AÇO, composição básica: aço carbono abrasivo. p/ limpeza em geral, acondicionada em embalagem plástica original do fabricante, peso líquido aproximado de 60g, pacote c/ 08 unidades.	UN	1.635			
22	ESPONJA DUPLA FACE MULT-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética, medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, pacote c/ 04 unidades.	PCT	100			
23	ESPONJA DUPLA FACE MULT-USO, p/ uso geral de limpeza, composição: espuma de poliuretano e resina de fibra sintética; medindo aproximadamente 100 x 60 x 20mm, embaladas individualmente.	UN	1.480			
24	Esponja de poliuretano em cores sortidas, atóxica, antialérgica, textura desenvolvida para absorver grande quantidade de espuma.	UN	160			
25	FILME DE PVC, indicado p/ uso doméstico, medindo aproximadamente 28cm de largura x 30m de comprimento, atóxico.	ROLO	280			

FLS. Nº 183





# PREFEITURA DE DOIS IRMAOS DO BURITI



Trabalhando com Responsabilidade

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

transparente, acondicionado conforme a praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu

uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação do produto e procedência de fabricação.

26 COADOR de papel nº 103 caixas com 40 unidades

CX 175

27 FLANELA P/ LIMPEZA (pequena), confeccionada em tecido 100 % algodão, alta absorção de umidade, bordas

LUN 310

overcadas, medindo aproximadamente 28x36cm, cores diversas, acondicionada em embalagem plástica individual.

28 FOSFORO, confeccionado em madeira de 1ª qualidade, c/ ponta abrasiva (cabeça) resistente, medindo aproximadamente

PCT 263

06cm de comprimento total, acondicionado em caixa contendo no mínimo 40 pedras, reembalados em pacotes c/ 10

caixas, de forma a garantir a integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter externamente os dados de

identificação do produto e procedência de fabricação.

29 GUARDANAPO DE PAPEL 16X1

LUN 320

30 Inseticida sem cheiro, não contendo cloro-fluoro-carbono-CFC, a base de água, de baixa toxicidade, com registro na

LUN 219

ANVISA/MS. Embalagem contendo o nome do fabricante, indicação para uso doméstico, data de fabricação e prazo de

validade. Embalagem frasco com aproximadamente 300ml

31 LIMPADOR MUL TI-LISO 500 ML

LUN 3 010

32 LIXEIRA COM PEDAL 30 LITROS (PLÁSTICO)

LUN 5

33 LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (G), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-alérgico,

PAR 358

ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo

externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação

FLS. Nº 084



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Trabalhando com responsabilidade

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

(CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.

34	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (M), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	313			
35	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (P), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	82			
36	LUVA DE BORRACHA P/ LIMPEZA - (GG), em látex natural, antiderrapante, anatômica, forro 100% algodão anti-álérgico, ideal para serviços gerais de limpeza, tamanho grande, acondicionada em embalagem original de fábrica, contendo externamente especificação do produto, procedência e data de fabricação. O produto deverá ter Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego.	PAR	36			
37	PALHA DE AÇO Nº 02 - pacote com 8 unidades, com no mínimo 20 gramas cada.	PCT	25			
38	Pano de Limpeza Multiuso confeccionado em material sintético, antibacterial, microperturado, medindo 60 x 33cm embalagem contendo 5 unidades	UN	220			
39	PANO DE PRATO, confeccionado em tecido 100% algodão, alta absorção, atalhado, c/ selo ou etiqueta fixados na peça, contendo a composição e informações do fabricante, medindo aproximadamente 45 x 65cm, na cor branco.	UN	305			

F.L.S. Nº ..... 185  
..... 8





## PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



Trabalhando com responsabilidade

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

40 Pano de chão alvejado, 100% algodão, alta absorção de umidade, tamanho aproximadamente 67 x 45cm, ideal para limpeza de pisos laminados, cerâmica e porcelanato.

	UN	698			
41 PAPEL ALUMINIO ROLO C/ 7,5M	ROLO	139			
42 PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (PCT C/ 04 ROLOS)	UN	500			
43 PAPEL HIGIENICO FOLHA SIMPLES 30M X 10CM (PACOTE C/ 08 ROLOS)	PCT	2.256			
44 PAPEL TOALHA P/ COZINHA folha dupla, contendo 2 rolos com no mínimo 55 toalhas e dimensão de 19cmx22cm	PCT	1.328			
45 PEDRA SANITÁRIA PERFUMADA, desodorizante, bacterostático, biodegradável, composição básica: perácido/benzeno 99%, essência e corantes, refil em formato de anel, p/ borda interna de vasos sanitários, peso aproximado de 40g.	UN	390			
46 PRENDEDOR DE ROUPAS, corpo fabricado em madeira resistente, mole em arame reforçado anti-ferrugem, medindo aproximadamente 09cm, acondicionado embalagem c/ 12 unidades.	PCT	45			
47 PA COLETORA P/ LIXO, fabricada em polietileno, c/ aparador medindo aproximadamente 20 x 05cm e cabo de no mínimo 15cm de comprimento, cores diversas.	UN	60			
48 PA COLETORA P/ LIXO - COM CABO. (EM POLIETILENO)	UN	8			
49 RODO DE ALUMINIO - 60 CM, c/ 01 (uma) lâmina em borracha reforçada, removível, macia, fixada na parte inferior da base, medindo aproximadamente 60cm, cabo de alumínio medindo aproximadamente 1,50m de comprimento.	UN	5			
50 RODO DE PLASTICO 40CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla	UN	76			
51 RODO DE PLASTICO 60CM com cabo, de boa qualidade, com duas lâminas de borracha dupla	UN	240			
52 SABONETE - EM BARRA, a base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante.	UN	1.025			

FLS. 110 186



# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



53	SABONETE ANTIBACTERIANO - EM BARRA, a base de glicerina, c/ fragrâncias diversas e agradável, acondicionado em embalagem original de fábrica c/ peso aproximado de 90g, contendo externamente especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	830			
54	SABONETE LIQUIDO (NEUTRO) COM FRAGÂNCIAS 500ML.	UN	255			
55	SABÃO EM BARRA PCTE COM 05 UNIDADES	PCT	416			
56	SABÃO EM PÓ, testado dermatologicamente, aromatizado, biodegradável, pronto para uso, acondicionado em embalagem original de fábrica de 01 kg, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.	UN	2.400			
57	SHAMPOO INFANTIL 480ML	FRASCO	100			
58	SODA CAUSTICA (POTE C/ 01KG)	POTE	143			
59	TALCO PARA-BEBE perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico contendo aproximadamente 200g, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras.	FRASCO	180			
60	TOALHA PAPEL INTERFOLHA PACOTE COM 1000 FOLHAS (CREME)	PCT	595			
61	VASSOURA DE NYLON, cerdas c/ ponta desfiada, corpo de madeira medindo aproximadamente 30 x 05cm, c/ cabo de no mínimo 1,50m de comprimento.	UN	195			





# PREFEITURA DE DOIS IRMÃOS DO BURITI



## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

62 ÁGUA SANITÁRIA, concentração mínima de 0,2% de cloro ativo, pronto p/ uso, composição básica: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio e água, acondicionada em embalagem plástica original de fábrica c/ 01 litro, contendo especificação do produto, informações do fabricante, químico responsável, indicações, precauções de uso, data de fabricação e prazo de validade. O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde.

UN

3.478

63 ÓLEO ESSENCIAL NATURAL, ODORIZADOR DE AMBIENTE nas fragrâncias de eucalipto, pinho, lavanda ou citronela. Registro ANVISA e Ministério da Saúde. Validade mínima de 24 meses. As informações do produto e fabricante deverão constar na embalagem.

UN

80



Valor Total R\$.....

Validade da proposta (mínimo 60 dias):

Declaro, sob as penas da lei, que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Declaro que os materiais de limpeza a serem fornecidos atenderão rigorosamente às prescrições estabelecidas no edital de licitação Pregão Presencial 04/2018.

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA:

.....  
**ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

**SOB O CARIMBO DO CNPJ**





**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa) \_\_\_\_\_,  
CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, situada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, nos termos do Inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no Edital de Pregão Presencial nº **04/2018**, autorizado pelo Processo Administrativo nº **13/2018**.

Por ser expressa manifestação da verdade, firmo o presente.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2.018.  
cidade estado

\_\_\_\_\_  
carimbo do CNPJ/MF e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

FLS. Nº ..... 191  
.....

**DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS**

Declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fatos que impeça a nossa empresa de participar de licitações públicas, e compromete-se informar a qualquer tempo, sob as penas da Lei, a existência de fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação, na forma determinada no § 2º, do art. 32 da Lei Federal nº8.666/93

\_\_\_\_\_ -MS, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

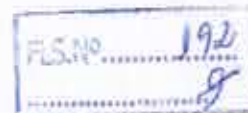
Assinatura do representante legal da empresa

NOME : \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nº DO CNPJ/MF DA EMPRESA





ANEXO V

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Pregão Presencial nº 04/2018

Processo Administrativo nº 13/2018

....., inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF/MF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos e trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_ - MS, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
assinatura do representante legal da empresa

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)**



FLS. Nº..... 193  
..... 8

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2018**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO Nº: 13/2018**

**Tipo de Licitação: MENOR PREÇO- POR ITEM**

**Data:**

**Horário: 08:00 horas**

**Local de realização da sessão:** Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti-M.S.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018, o Município de Dois Irmãos do Buriti/MS, com sede situada a Av. Reginaldo Lemes da Silva, nº 01, Centro, Dois Irmãos do Buriti/MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, EDILSON ZANDONA DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 001.036.057 SSP/MS e CPF n.º 542.568.951-91 residente e domiciliado na Rua Dourados, 346, centro, Dois Irmãos do Buriti - MS; e do outro lado a(s) empresa(s) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, neste ato, representada pelo Sr(a). \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade RG n.º. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, daqui por diante, denominada(s) simplesmente FORNECEDORA REGISTRADA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 1996, Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos de 27 de maio de 2009; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº 13/2018 e **HOMOLOGADA**, o **Pregão Presencial nº 04/2018**, consoante as seguintes cláusulas e condições:





## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente ata de registro de preço tem por objeto o Registro de Preços de **Aquisição de materiais de limpeza com fornecimento parcelado, em atendimento as Secretarias Municipais** especificados a seguir:

1.1.1. Os matérias de limpeza deverão ter um prazo de validade especificado nas embalagens, de no mínimo 06 (seis) meses, a partir da entrega e/ou outras indicações nas embalagens.

1.2. APÓS ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, O LICITANTE DEVERÁ MANTER SUA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA MESMA.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do registro de preços.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇOREGISTRADO:

3.1. Os preços para o fornecimento dos itens constantes da CLÁUSULA PRIMEIRA, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto, são os abaixo descritos:

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA:

4.1. O gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Educação de Dois Irmãos do Buriti/MS, nos termos do Edital da Licitação, devidamente acompanhado pelo fiscal instituído através de ato do prefeito municipal

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

5.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

5.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada Termo de Utilização da Ata.



5.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.

5.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

5.7.1. Pela Administração, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;





e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

5.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

5.8. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no ITEM 5.7 será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

5.9. A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

5.10. O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo da Usuária da presente Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas conforme abaixo especificado e constarão nas respectivas Notas de Empenho e Instrumento de Utilização da Ata, observadas as condições estabelecidas no Edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento, decorrente da prestação do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até de 15 (quinze) dias, contados da data de apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela (s) fornecedora (s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.





7.2.1 O fornecedor ou fornecedores deverão manter a regularidade fiscal ao longo da execução do objeto contratado, e, se for constatada a sua irregularidade, ser-lhe-á assinalado um prazo de 15 dias corridos para que comprove a regularização do débito, sob pena de rescisão do instrumento de registro de preços, quanto aos seus preços então registrados

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Usuária da Ata, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. O Município de Dois Irmãos do Buriti não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.9. Fica estabelecido o percentual de juros de 6% (seis por cento) ao ano, na hipótese de mora por parte da contratante.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA – DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

8.1. A Detentora da Ata de Registro de Preços estará obrigada, em função de solicitação dos usuários (participantes ou apostilados), a fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativo nas demais situações.

8.2. Na hipótese acima, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites registrados em ata.

8.3. A supressão da aquisição registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

#### 9. CLÁUSULA NONA- DO PREÇO E REVISÃO:





9.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos em que poderão, justificadamente, ser objeto de Reequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos.

9.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do SRP notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

9.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

9.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

9.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá as Usuárias da Ata de Registro de Preços solicitar nova licitação para a aquisição dos Materiais de Limpeza, sem que caiba direito de recurso.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE O RECEBIMENTO:

10.1. A presente Ata será utilizada para aquisição do respectivo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal / Setor de Compras de Dois Irmãos do Buriti/MS.

10.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pela Prefeitura Municipal de Dois Irmãos do Buriti, dela devendo constar: a data, o valor unitário, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o número de referência da Ata.

10.3. A (s) fornecedora (s) classificada (s) ficará (ão) obrigada (s) a atender as autorizações efetuadas dentro do prazo de validade do registro.

10.4. A entrega dos itens deverá ser feita da seguinte maneira:

Os Materiais descritos no Anexo II, do Edital, deverão ser fornecidos no prazo de dois dias após a autorização de fornecimento, que deverão ser entregues nos locais indicados pelo Departamento de Compras e de acordo com as quantidades solicitadas, no horário de expediente;

10.5. Não será aceito na entrega do produto com descrição diferente daquela constante do Edital, da proposta vencedora e do prospecto apresentado.

10.6. Nos casos de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos itens, este deverá ser justificado pela fornecedora.





FLS. Nº ..... 199  
..... 8

10.7. Caso a (s) fornecedora (s) classificada (s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a Nota de Empenho ou Instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

10.8. A segunda classificada só poderá fornecer os produtos à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

10.9. A Administração se reserva no direito de suspender o fornecimento se estiverem sendo executados em desacordo com as condições do Edital.

10.10. Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor.

10.11. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entrega, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES:

##### 11.1 – DOS DIREITOS:

11.1.1 Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedora perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados.

##### 11.2 – DAS OBRIGAÇÕES:

###### 11.2.1 Constituem obrigações do Município:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

###### 11.2.2 - Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) Manter toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
- c) Entregar o objeto desta ata, conforme convençionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.





d) Serão de inteira responsabilidade da fornecedora os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de Dois Irmãos do Buriti de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

e) Assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto do presente contrato, com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados.

f) A fornecedora será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados pela má qualidade dos produtos, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

g) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

h) Nos valores, referidos na cláusula primeira, estão incluídas todas as despesas de fretes, bem como taxas, impostos e seguros que incidam ou venham a incidir sobre as mercadorias contratadas.

i) Se dentro do período de validade dos produtos, ocorrer algum problema, o Município realizará análises que entender conveniente, devendo a fornecedora assumir as despesas laboratoriais e substituir os produtos rejeitados.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;

II - Cancelamento do preço registrado;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

12.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:





- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- II - Rescisão unilateral do contrato, se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
- III - Cancelamento do preço registrado.

12.4. Por inexecução total ou execução irregular do fornecimento dos Materiais de Limpeza

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

12.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

- I - Suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

12.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

12.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

12.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

12.11. Competirá à Usuária da Ata de Registro de preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 9.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 12.3.





12.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 12.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Usuária da Ata de Registro de Preços, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 12.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

12.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas a prestação caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

12.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Dois Irmãos do Buriti Estado do Mato Grosso do Sul.

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO:

15.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa das Usuárias da Ata de Registro de Preços deste Município quando:

15.1.1. A licitante não formalizar o instrumento de utilização da Ata quando solicitada, no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

15.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

15.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

15.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

15.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

15.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

15.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

#### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE:

16.1. Será publicado o extrato Ata de Registro de Preço na Imprensa Oficial.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decretos Municipais nº 183 e 184/2009, ambos



de 27 de maio de 2009, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1. Fica eleito o foro da cidade de Dois Irmãos do Buriti, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

PELO MUNICÍPIO

PELA EMPRESA

Testemunhas:





## ANEXO VIII

FLS. Nº ..... 207  
g

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

DECLARA, para fins do disposto no item 5 do Edital do Pregão Presencial nº 04/2018 sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal empresa)  
CRC

\_\_\_\_\_  
Contador/Tecnico e nº

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**